



Rede nº 830/21

Data: 08/11/2021

Assunto: **BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS 2021 / SAEB 2021**

Senhores Diretores;

O presente comunicado visa informar que **haverá a Bonificação de Resultados (BR) referente aos resultados do ano de 2021, além de detalhar os principais pontos de destaque com relação às regras da bonificação.**

Para a Bonificação, será adotado o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de 2021.

Como nos aproximamos da data de **aplicação do SAEB - a partir de 16 de novembro.**

É importante que todas as equipes se organizem para esse período, em especial para alcançarem pelo menos 80% de participação dos estudantes que são público-alvo das avaliações censitárias do SAEB (5º e 9º anos do ensino fundamental, e 3ª série do ensino médio) para que tenham o IDEB publicado.

A Bonificação por Resultados será calculada a partir de três elementos principais:

- 1. Desempenho da escola no IDEB melhoria de resultado.**
- 2. Nível socioeconômico da escola.**
- 3. Assiduidade dos profissionais da educação.**



1. Desempenho da escola no IDEB

Para o exercício 2021 destaca-se como principal mudança com relação à fórmula de cálculo da Bonificação por Resultados a adoção do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB em substituição ao indicador estadual IDESP utilizado até 2019, a fim de ter como referência o principal indicador de qualidade da educação básica utilizado em todo o Brasil.

Destaca-se que para que as escolas tenham seu IDEB publicado, é necessário, de acordo com regra estabelecida pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), que se alcance participação mínima de 80% dos estudantes nas avaliações do SAEB, em cada um dos anos/séries avaliados de forma censitária (5º e 9º anos do ensino fundamental, e 3ª série do ensino médio), conforme dados declarados pela escola ao Censo da Educação Básica 2021 (com data-base de 26/5/2021).

Considerando isso, é essencial que as escolas mobilizem os estudantes para alcançarem a participação necessária para que o IDEB da escola seja publicado. Caso a escola não tenha o IDEB publicado de uma determinada etapa de ensino, não será possível auferir a bonificação relativa a essa etapa, por falta dos dados que são fornecidos pelo INEP.

Ainda que sejam indicadores distintos, o IDEB e o IDESP são semelhantes, mensurando a aprendizagem dos estudantes (resumida em um indicador de proficiência) e seu avanço na sua trajetória escolar (medido pelo indicador de fluxo escolar). Ambos os indicadores são calculados pela multiplicação da proficiência dos estudantes pela taxa de aprovação, cuja regra é a mesma adotada para o indicador



paulista. Dessa forma, o trabalho realizado pelas escolas para garantir a aprendizagem dos estudantes e seu avanço na trajetória escolar deve se refletir em ambos os indicadores, ressaltando-se que a proficiência no IDEB é obtida pela realização da prova do SAEB.

O componente da Bonificação de Resultados referente ao desempenho da escola no IDEB 2021 incluirá o indicador que for maior dentre estes dois:

- a. Índice de Cumprimento de Metas (IC): evolução do IDEB da escola entre 2019 e 2021, comparativamente à meta do IDEB 2021.
- b. Indicador de Qualidade (IQ): reconhecimento para escolas que atingirem alto desempenho no IDEB 2021.

Como será considerado o valor que for maior entre o Índice de Cumprimento (IC) de metas e o Indicador de Qualidade (IQ), escolas com alto desempenho terão um reconhecimento independentemente da sua evolução caso mantenham um bom desempenho. Além disso, serão reconhecidas com uma bonificação ainda maior caso não apenas mantenham bons resultados, mas melhorem seu IDEB ainda mais.

a) Índice de Cumprimento de Metas (IC)

O Índice de Cumprimento de Metas será calculado pela evolução do IDEB entre 2019 e 2021, comparativamente à sua meta de IDEB 2021.

Por exemplo, uma escola que atenda apenas a estudantes dos anos finais do ensino fundamental que atingiu o IDEB de 4,8 em 2019 e sua meta de 2021 for 5,0, ela atingirá os seguintes percentuais no Índice de Cumprimento de Metas:



- 0% caso atinja IDEB igual ou menor a 4,8
- 50% caso atinja o IDEB de 4,9
- 100% caso atinja o IDEB de 5,0
- até 120% caso atinja IDEB maior ou igual a 5,1.

Nos casos das unidades escolares sem valores de IDEB na avaliação de 2019, as metas das escolas serão iguais à meta global do estado expressa conforme Resolução Conjunta-CC/SG/SFP-5/2021 (link pg_0004.pdf (imprensaoficial.com.br)) e o Índice de Cumprimento de metas será igual a:

- 0% caso a escola atinja resultado inferior à meta do Estado;
- 100% caso a escola atinja resultado igual à meta do Estado;
- até 120% caso a escola atinja resultado superior à meta do Estado, sendo o percentual atingido calculado pela divisão do resultado obtido pela escola no IDEB pela meta do Estado.

b) Indicador de Qualidade (IQ)



O Indicador de Qualidade também sofreu uma mudança. Ele continua tendo por objetivo reconhecer escolas com alto desempenho, mas sua forma de cálculo foi alterada para que seja de mais fácil compreensão e para reconhecer mais as escolas que se destacam positivamente por oferecer educação de excelência para seus estudantes.

2. Nível socioeconômico da escola

O cálculo do nível socioeconômico das escolas não teve qualquer alteração em seu cálculo, sendo mantido para reconhecer profissionais que atuam em contextos mais desafiadores. O indicador continua aumentando o valor da bonificação a profissionais que atuam em escolas de menor nível socioeconômico.

3. Assiduidade dos profissionais da educação

Para fazer jus à Bonificação de Resultados, o servidor deve cumprir os requisitos referentes à frequência, normatizados para a BR 2021.

Atenciosamente,

Prof.º Sandro Roberto da Silva
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino - Região Norte 2